



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 086/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
COM PROVENTOS INTEGRAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

RESOLVE:

1. Conceder, a partir de 20/02/2020, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 70/12, ao servidor **ADEMIRO DONIZETI DA SILVA**, CPF nº 638.104.686-49, matrícula nº 568-11, no cargo efetivo de Assistente de Serviços Públicos/Soldador, Classe VII, Grau "M".
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2020.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 05 de março de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 089/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
COM PROVENTOS INTEGRAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

RESOLVE:

1. Conceder, a partir de 20/02/2020, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 70/12, ao servidor **FRANCISCO JOSÉ FAGUNDES LEITE NAVES**, CPF nº 256.867.476-87, matrícula nº 47-51, no cargo efetivo de Técnico/Nível Superior/Dentista, Classe XIII, Grau "O".
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2020.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 05 de março de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 102/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
COM PROVENTOS INTEGRAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

RESOLVE:

1. Conceder, a partir de 20/02/2020, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a servidora **LUCIENE DE FATIMA ALVES**, CPF nº 880.3209.626-49, matrícula nº 2996-51, no cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Administrativos I, Classe I, Grau "G".
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2020.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 05 de março de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 102/2020

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
COM PROVENTOS INTEGRAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

R E S O L V E:

1. Conceder, a partir de 20/02/2020, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, à servidora **LUCIENE DE FATIMA ALVES**, CPF nº 880.3209.626-49, matrícula nº 2995-51, no cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Administrativos I, Classe I, Grau "G".

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2020.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 05 de março de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE